



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

PRÊAMBULO

Chamada Pública nº 004/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

A Prefeitura Municipal de Águas da Prata, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Washington Luis, nº 485, inscrita no CNPJ sob n.44.831.733/0001-43, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Senhora **REGINA HELENA JANIZELO MORAES**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de 25 de junho de 2024 a 26 de julho de 2024. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de xxxxxx, às xxx horas, na sede da Prefeitura, localizada á Av. Washington Luis, nº 485 ou encaminhada pelo e-mail licitacoes@aguasdaprata.sp.gov.br, contendo no campo “assunto” os seguintes dizeres: Credenciamento nº 004/2024.

I – OBJETO

1 – O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO DE AQUISIÇÃO*	
				PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Suco de Laranja: Integral pasteurizado, sem adição de açúcar, refrigerado, embalagem fracionada em sachês de polietileno atóxico de 200ml pronto para o consumo, contendo data de fabricação e lote impressos na embalagem. Ser fabricado dentro da legislação vigente para alimentos	UNIDADE	20.000	R\$ 3,37	R\$ 67.300,00
2	Batata escovada - Tubérculo de qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, beneficiada e classificada com uniformidade no tamanho e cor, ser de colheita recente, isentas de rachaduras, perfurações, cortes ou lesões mecânicas ou provocadas por pragas ou doenças. Ausência de cor esverdeada, sem brotos.	KG	500	R\$ 11,38	R\$ 5.690,00



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

3	Brócolis tipo Japonês , in natura - Qualidade Exigida: 1ª Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) antes do vencimento, Características: sem áreas amareladas, sem as folhas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Acondicionado em sacos plásticos limpos, transparentes e resistentes	KG	150	R\$ 20,95	R\$ 3.142,50
4	Batata doce - lavada, de 1ª qualidade, de casca branca, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, transparentes e limpos, conforme quantidade solicitada.	KG	300	R\$ 7,35	R\$ 2.205,00
5	Beterraba - Qualidade exigida; sem folhas, classificação extra, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Acondicionada em sacos plásticos limpos, transparentes e resistentes	KG	80	R\$ 8,89	R\$ 711,20
6	Couve Flor tipo 08 - nova, sem as folhas - de 1ª qualidade, firme e intacta, isenta de material terroso, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Suficientemente desenvolvida, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	KG	100	R\$ 15,68	R\$ 1.568,00
7	Cebola - de 1ª qualidade, tamanho médio, nova, com casca, compacta e firme, são, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada	KG	300	R\$ 10,20	R\$ 3.060,00
8	Cenoura in natura - Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	KG	250	R\$ 9,25	R\$ 2.312,50



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

9	Repolho - verde, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada	KG	100	R\$ 6,91	R\$ 691,00
10	FEIJÃO CARIOQUINHA ESPECIAL TIPO I –classe carioca, embalados em sacos plásticos transparentes, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. com controle de agrotóxico. produto tipo exportação. será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo à portaria 161 de 24/07/87 – m.a. procedência nacional e safra corrente. isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto. prazo mínimo de validade 04 (quatro) meses a partir da data de entrega. pacote de 01 (um) kg.	EMB	1500	R\$ 11,78	R\$ 17.670,00
11	INHAME in natura, fresco, formato ovalado e polpa com coloração branca: tamanho médio/grande, isento de sujidades e defeitos aparentes de ferimentos, podridão, deformação grave e passado, estar em ótimas condições de consumo.	KG	200	R\$ 11,42	R\$ 2.284,00
12	MILHO VERDE in natura, apresentação em espiga, descascado, produto fresco, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo claro. Deve estar íntegro, com grãos inteiros sem podridão, fungos, cheiro característico do produto, bem desenvolvido, com grão de maturidade adequada, isento de larvas, insetos e parasitas, bem como de danos por estes provocados.	UNID	200	R\$ 4,22	R\$ 4,220,00
13	MORANGO FRUTA CONGELADA DE PREIMEIRA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 1 Kg , em saco plástico resistente e transparente. A embalagem deve conter a data de congelamento e de validade do produto.	KG	300	R\$ 59,68	R\$ 17.904,00



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020).

II – FONTE DE RECURSO

1 – **Fontes de Recursos** – No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação serão obtidas através da dotação orçamentária SEMED n.º 02.03.03-123062006-3390.30.00.

III – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo). O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas

IV – ENVELOPE Nº. 02 - PROJETO DE VENDA

4.1 No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo I**.

4.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será registrada em ata e publicada em 05 (cinco) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes.

4.2.1 Os proponentes vencedores serão convocados a apresentar amostras, conforme disposto no ITEM VI – DAS AMOSTRAS DO PRODUTO.

4.2.2 E no prazo de até 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05(cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

V – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
 - b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
 - II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
 - III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
 - a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III este artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAPJurídica;
 - b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

VI – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação, **com sede à Av. Armando Salles de Oliveira nº. 1080, Centro, Águas da Prata/SP, no prazo de 05(cinco) dias a partir da convocação**, para avaliação e



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado e até 05 (cinco) dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Produto

VII –LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios será parcelada e com prévio agendamento, podendo ocorrer semanalmente ou mensalmente de acordo com a necessidade da municipalidade, sempre no horário das 08hs00 às 14hs00.

Locais de entrega:

- EMEB Felipe Urtado Serrato – Rua XV de Novembro, s/n.º, no distrito de São Roque da Fartura;
- EMEB Prof.º Dr. José Marcelo de Almeida – Rua Manoel Diogo Gonçalves, s/nº, Bairro da Cascata;
- EMEB Gabriela Loyola de Andrade – Rua Luis Torres da Silva, s/n.º, Bairro Fonte Platina;
- EMEB Prof.ª Áurea Soares – Av. Armando Salles de Oliveira, n.º 1.080, Centro;
- Creche Municipal Jardim Moneda – Rua Yolanda Prezia, n.º 80, Jardim Moneda;
- E. E. Prof.º Dr. Timótheo Silva – Rua Antônio Dias Carvalho, n.º 99, Centro;
- Creche João Baptista de Souza (Zé Barrinha) – Rua Eduardo Lírio, n.º 1.000, Jardim Águas da Prata.

VIII – DO PAGAMENTO

1- O pagamento será realizado até **30 (trinta)** dias após a última entrega do mês, através de ordem de compras, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Paço Municipal, sito Av. Washington Luiz nº. 485, Centro, Águas da Prata.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Eex.

II- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

Águas da Prata, 24 de junho de 2024

REGINA HELENA JANIZELO MORAES

Prefeita Municipal